

REGISTRADO

23/01/2024
Cam. Municipal
1º SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 041/2024

Reajusta o valor do Padrão Referencial no mês de Janeiro/2024, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ao Padrão Referencial instituído pelas Leis nº 1167/90; 1188/90; 1189/90 e 1123/2009, a partir de 1º de janeiro de 2024, será concedido o reajuste de 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento), ficando fixado o Padrão Referencial em R\$ 841,55 (oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

§1º- A revisão geral anual de que trata a presente Lei, de acordo com a Lei nº 2310/2022, Art. 1º, §1º, será concedida aos servidores municipais efetivos, contratados, conselheiros tutelares, inativos, pensionistas, detentores de Cargos em Comissão, Secretários, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, de acordo com o artigo 37, X da Constituição Federal, será acrescido a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores, o percentual de 4,62 % (quatro vírgula setenta e dois por cento), conforme o índice de variação do IPCA acumulado no ano de 2023.

§2º-Será concedido, além da revisão geral anual, a título de ganho real o percentual de 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

23/01/24


PRESIDENTE

- UNANIMIDADE
- _ FAVORÁVEIS
- _ CONTRÁRIOS
- _ ABSTENÇÕES



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Reajusta o valor do Padrão Referencial no mês de Janeiro/2024, e dá outras providências.

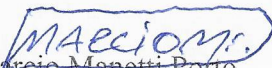
O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o Padrão Referencial, a partir de 1º de janeiro de 2024, será concedido o reajuste de 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento), ficando fixado o Padrão Referencial em R\$ 841,55 (oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

§1º- A revisão geral anual de que trata a presente Lei, de acordo com a Lei n.º2310/2022, Art.1º, §1º, será concedida aos servidores municipais efetivos, contratados, conselheiros tutelares, inativos, pensionistas, detentores de Cargos em Comissão, Secretários, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, de acordo com o artigo 37, X da Constituição Federal, será acrescido a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores, o percentual de 4,62 % (quatro vírgula setenta e dois por cento), conforme o índice de variação do IPCA acumulado no ano de 2023.

§2º-Será concedido, além da revisão geral anual, a título de ganho real o percentual de 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento).

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, urgentíssima.

Piratini, 19 de janeiro de 2024.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI

EMENTA: *Reajusta o valor do Padrão Referencial no mês de Janeiro/2024, e dá outras providências.*

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à sua constitucionalidade e legalidade, cuja objeto é reajustar o valor do Padrão Referencial a partir do mês de Janeiro de 2024, e dá outras providências.

É o breve relatório.

Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é preciso salientar que a análise realizada se cinge tão somente em relação à constitucionalidade e legalidade do presente projeto de lei, não se imiscuindo na avaliação quanto à conveniência e oportunidade da proposição, cuja atribuição é do Prefeito Municipal e dos Digníssimos Vereadores.

O presente projeto de lei objetiva reajustar o Padrão Referencial no mês de janeiro de 2023, o qual encontra-se devidamente justificado e dentro dos parâmetros legais, havendo interesse público legítimo a ser tutelado.

A matéria veiculada no projeto adequa-se à competência Legislativa Municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, mormente porque se trata de assunto de interesse local, não conflitando com as demais competências constitucionais dos outros entes federativos.

O reajuste pretendido encontra guarida no texto constitucional, em especial no artigo 37, inciso X, o qual leciona:

R. Comendador Freitas, 255 – Cep 96490-000 – Piratini/RS

Tel.: (53) 3257.1264 - juridico@prefeiturapiratini.com.br

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei preenche todos os requisitos legais/constitucionais para regular tramitação, podendo ter regular processamento e análise pelo Poder Legislativo.

III – CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade/legalidade, **OPINO** pela legalidade do projeto de lei em análise.

Piratini, 19 de janeiro de 2024.

Carolina Dias Gomes da Silva
Assessora Jurídica- OAB/RS 120.225



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D07-B771-1286-5169

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINA DIAS GOMES DA SILVA (CPF 035.XXX.XXX-90) em 19/01/2024 09:47:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIO MANETTI PORTO (CPF 733.XXX.XXX-72) em 19/01/2024 11:42:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturapiratini.1doc.com.br/verificacao/6D07-B771-1286-5169>